



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
397 2023	03 2023	3	Lidia Vitória

### INSTITUI O PROGRAMA DE VISITAÇÃO PÚBLICA "A CASA É SUA" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** - É criado no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão o Programa de Visitação Pública "A Casa É Sua", com a finalidade de incentivar a população a exercer a cidadania, conhecer o trabalho do Poder Legislativo e as dependências da Casa de Leis.

**Art. 2º** O Programa consiste na organização e realização de visitas periódicas ao edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão por estudantes e grupos sociais, e será desenvolvido pelos servidores lotados no Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão com apoio técnico das outras divisões administrativas do Legislativo.

§ 1º As atividades do programa terão cobertura da TV Câmara.

§ 2º As autorizações para uso da imagem dos visitantes deverão ser protocolizadas no Setor Competente.

**Art. 3º**- São objetivos do Programa de Visitação Pública "A Casa É Sua"

I - apresentar as atividades desenvolvidas na casa de leis e os agentes responsáveis pelo seu funcionamento.

II - difundir as formas de acompanhar o trabalho dos vereadores e de participar das atividades da Câmara.

III - disseminar a história e a importância do poder legislativo municipal como órgão colegiado responsável pela produção das leis.

IV - desenvolver a compreensão crítica do processo legislativo, das atribuições dos parlamentares municipais e da importância da representatividade no processo democrático.

V - promover a aproximação do Legislativo com a Comunidade.

VI - colaborar com a transparência das ações do legislativo municipal.

VII - favorecer a educação política e contribuir para a formação do cidadão crítico, autônomo e participativo.

VIII - oportunizar, através de atividade simulada, o exercício da vereança, propiciando espaço para vivência de situações que envolvam debates, negociações e escolhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
AS 14h09 H.S. 03 DE 05 DE 2023	
POR: Lidia Vitória	
PROTÓCOLO	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo estabelecer as ações concretas para efetivação dos objetivos descritos no art. 3º da presente lei, dentro de sua competência.


**Art. 4º** - Para atender os objetivos do presente Programa, a Câmara Municipal de Cubatão firmará parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino - Região de Santos a fim de divulgar "A Casa É Sua" em todas as Unidades de Ensino da Cidade e incentivar o agendamento de visitas.

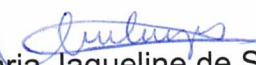
Parágrafo único. As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através do termo de compromisso.

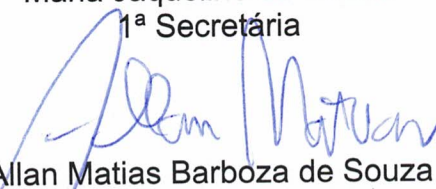
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

  
Joemerson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

  
Maria Jaqueline de Souza  
1ª Secretária

  
Allan Matias Barboza de Souza  
2º Secretário

  
Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Diretor Secretário



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa instituir o Programa de Visitação Pública "A Casa é Sua".

O Programa "A Casa é Sua" consiste em visitas periódicas oferecidas pelo Parlamento Municipal mediante prévio agendamento, orientadas pelos servidores da Comunicação com apoio técnico dos servidores de outras divisões administrativas que apresentarão aos visitantes a estrutura física e funcional da Casa de Leis, as formas e instrumentos de que os cidadãos dispõem para participar ativamente dos processos decisórios no âmbito do Legislativo.

O Programa "A Casa é Sua" pretende promover a interação da comunidade com o parlamento, através de sua participação em diversas atividades da Câmara, de forma organizada e sistematizada, oportunizando discussões sobre a democracia, representatividade, atribuições do Poder Legislativo, possibilitando, ainda, a vivência do processo democrático mediante a simulação do exercício de vereança.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) dispõe, no art. 205, que a educação visa "ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Ao seu turno, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), imbuída do mesmo intuito do texto constitucional, preceitua o preparo para o exercício da cidadania como uma finalidade precípua da educação (art. 2º, caput).

Portanto, o comando constitucional e da LDB afirmam que a função da educação em sua relação com um projeto de Nação se fundamenta na cidadania.

Cabe a Câmara Municipal de Cubatão contribuir para o alcance da finalidade básica da educação: "formar o cidadão crítico, autônomo e participativo", mediante programas de educação política e cidadania, desenvolvendo atividades de ação educativa em consonância com os objetivos da educação nacional dispostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, mais especificamente nos termos do Art. III, item 10, que preconiza que o ensino nacional deve valorizar a experiência extra-escolar, o que pressupõe e/ou implica na obrigatoriedade das instituições públicas oferecerem espaços de vivências em seu interior.

As ações educativas do Programa "A Casa é Sua" são destinadas a complementar o processo de formação para cidadania já realizado pela escola



# Câmara Municipal de Cubatão


Estado de São Paulo


490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa


na busca do desenvolvimento cognitivo, pessoal e político dos estudantes e propiciar um espaço para vivência de situações de debates, negociações, escolhas e respeito às diferentes opiniões.

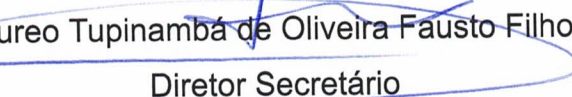
Ante o exposto, justificadas as razões da iniciativa da mesa diretora, submetemos o presente projeto de decreto legislativo à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, contando com o indispensável aval dos Nobres Pares que compõem o Poder Legislativo Cubatense.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

  
Joemerson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

  
Maria Jaqueline de Souza  
1ª Secretária

  
Allán Matias Barboza de Souza  
2º Secretário

  
Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

## MINUTA

### TERMO DE PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “A CASA É SUA”

A Câmara Municipal de Cubatão, representada pelo (a) vereador (a) \_\_\_\_\_, na função de Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, com sede à Praça dos Emancipadores e o (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Cubatão, representada neste ato pelo (a) \_\_\_\_\_, assinam o presente **TERMO DE PARCERIA** nas cláusulas que seguem:

**Cláusula 1ª** - O termo de parceria tem como objetivo executar o Programa “A Casa é Sua” nos termos do Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2023.

**Cláusula 2ª** - Para a execução do Programa “A Casa é Sua”, fica constituída a comissão organizadora formada pelo Chefe de Comunicação da Câmara Municipal de Cubatão e o Chefe de Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Cubatão.

**Cláusula 3ª** - A comissão organizadora de que trata a cláusula 2ª definirá a programação das atividades da visitação, do conteúdo pedagógico e demais elementos que julgar necessário para execução da parceria, considerando sempre a legislação vigente.

**Cláusula 4ª** - A Secretaria de Educação do Município de Cubatão responsabilizar-se-á por:

I - providenciar autorização escrita, assinada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos para participação na visitação;

II - providenciar o transporte dos alunos da unidade de ensino até a sede da Câmara Municipal;

III - manter uma pessoa responsável para acompanhar os alunos no percurso entre a unidade de ensino e a Câmara; e durante a estadia dos mesmos no prédio do Poder Legislativo;

IV - enviar para o e-mail da Comunicação da Câmara Municipal de Cubatão a relação dos alunos inclusos na visitação à sede do Poder Legislativo com 48 horas de antecedência ao agendamento;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

V - providenciar autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagens dos alunos e protocolizar no setor competente da Câmara Municipal de Cubatão antes do início da visitação;

VI - realizar pelo menos uma aula sobre as principais funções do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário antes da visita.

Cláusula 5ª - É de responsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão:

I - recepcionar os alunos na entrada do prédio da Câmara Municipal;

II - identificar cada aluno, entregar o crachá e coletar assinatura deles em lista de presença previamente elaborada;

III - organizar o roteiro de atividades no interior da Câmara, zelando pela segurança dos mesmos dentro do prédio:

IV- definir e transmitir o conteúdo pedagógico complementar ao conteúdo estudado em sala de aula sobre os três Poderes, com foco na importância e funcionamento do Poder Legislativo e nas funções exercidas pelos vereadores;

V - registrar as atividades e avaliar o desenvolvimento para cada grupo de visitantes;

VI - manter um arquivo com as autorizações de uso de imagens dos estudantes na Câmara Municipal de Cubatão.

**Cláusula 7ª** - Este Termo de Parceria tem início na data de sua assinatura e se encerra em 30 de novembro do corrente ano.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

## MINUTA

### TERMO DE PARCERIA COM A DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "A CASA É SUA"

A Câmara Municipal de Cubatão, representada pelo (a) vereador (a) \_\_\_\_\_, na função de Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, com sede à Praça dos Emancipadores e o (a) Dirigente da Diretoria de Ensino - Região de Santos, representada neste ato pelo (a) professor (a) \_\_\_\_\_, assinam o presente **TERMO DE PARCERIA** nas cláusulas que seguem:

**Cláusula 1ª** - O termo de parceria tem como objetivo executar o Programa "A Casa é Sua" nos termos do Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2023.

**Cláusula 2ª** - Para a execução do Programa "A Casa é Sua", fica constituída a comissão organizadora formada pelo Chefe de Comunicação da Câmara Municipal de Cubatão e o (a) diretor (a) de escola estadual integrante da Diretoria de Ensino - Região de Santos.

**Cláusula 3ª** - A comissão organizadora de que trata a cláusula 2ª definirá a programação das atividades da visitação, do conteúdo pedagógico e demais elementos que julgar necessário para execução da parceria, considerando sempre a legislação vigente.

**Cláusula 4ª** - O (A) Dirigente da Diretoria de Ensino - Região de Santos responsabilizar-se-á por providenciar junto a direção da escola estadual:

I - a autorização escrita, assinada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos para participação da visitação;

II - o transporte dos alunos da unidade de ensino até a sede da Câmara Municipal;

III - uma pessoa responsável para acompanhar os alunos no percurso entre a unidade de ensino e a Câmara; e durante a estadia dos mesmos no prédio do Poder Legislativo;

IV - o envio da relação dos alunos inclusos na visitação a sede do Poder Legislativo para a o setor de Comunicação da Câmara Municipal de Cubatão com 48 horas de antecedência ao agendamento;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

V - a autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagens dos alunos e a protocolização no setor competente da Câmara Municipal de Cubatão antes do início da visitação;

VI - a realização de pelo menos uma aula sobre as principais funções do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário antes da visitação.

Cláusula 5ª - É de responsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão:

I - recepcionar os alunos na entrada do prédio da Câmara Municipal;

II - identificar cada aluno, entregar o crachá e coletar assinatura deles em lista de presença previamente elaborada;

III - organizar o roteiro de atividades no interior da Câmara, zelando pela segurança dos mesmos dentro do prédio:

IV- definir e transmitir o conteúdo pedagógico complementar ao conteúdo estudado em sala de aula sobre os três Poderes, com foco na importância e funcionamento do Poder Legislativo e nas funções exercidas pelos vereadores;

V - registrar as atividades e avaliar o desenvolvimento para cada grupo de visitantes;

VI - manter um arquivo com as autorizações de uso de imagens dos estudantes na Câmara Municipal de Cubatão.

**Cláusula 7ª** - Este Termo de Parceria tem início na data de sua assinatura e se encerra em 30 de novembro do corrente ano.